

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

| EDITAL DE PREGAO ELETRONICO № 026/2024 | | | | | | |
|---|----------|-----------------|---|----------------------------|--|--|
| Sessão Pública Disputa: 11/11/2024 às 09h00min | | | Local: Sistema de Compras BLL (<u>www.bll.org.br</u>) | | | |
| | | | Como condição de participação na sessão pública, os | | | |
| | | | licitantes devem inserir | os dados da proposta de | | |
| | | | preços inicial. | | | |
| Processo de Compras: nº | 065/2024 | | ID CidadES nº: 2024.009E | 0100001.01.0030 | | |
| Objeto | | | | | | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS PRÉDIOS | | | | | | |
| DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ/ES | | | | | | |
| Valor estimado | | | | | | |
| R\$ 76.715,65 (setenta e seis mil setecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos). | | | | | | |
| Critério de julgamento | Forma de | Modo de disputa | Sistema de Registro de | Licitação exclusiva ME/EPP | | |

| Critério de julgamento | Forma de Adjudicação | Modo de disputa | Sistema de R Preç | • | Licitação exclusiva ME/EPP |
|-----------------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|---------|----------------------------|
| MAIOR DESCONTO | Global | Aberto | Não |) | Não |
| Instrumento Contratual | | Visita Técnica | | Amostra | |
| Contrato | Contrato Sim | | Não | | |
| Documentação de Habilitação | | | | | |

Documentação de Habilitação

- Documentação de Habilitação (jurídica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira)
- Qualificação Técnica

O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção instrumento convocatório no Item 7 do Edital.

| Prazo para envio da Proposta de Preços Adequada | Prazo para envio da Documentação de Habilitação | | |
|---|---|--|--|
| Até 03 horas após a convocação | Até 03 horas após a convocação | | |
| Prazo para Negociação de Valor | Prazo para envio de Proposta Retificada | | |
| Até 02 horas após a convocação | Até 02 horas após a convocação. | | |
| | Obs.: Só serão aceitas até 03 correções da Proposta | | |
| | de Preços pelo mesmo licitante. | | |

É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

| Pedidos de Esclarecimentos | Impugnações |
|---|---|
| Até as 00:00 horas do dia 06/11/2024 via plataforma BLL | Até as 00:00 horas do dia 06/11/2024 via plataforma BLL |
| | |

Observações Gerais

- 1. Os lances deverão respeitar um intervalo mínimo de **0,1%**
- 2. Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas na Plataforma de licitação da BLL (www.bll.org.br) e as especificações constantes neste edital prevalecerão as últimas especificações.
- 3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados. E seus dados cadastrais no SICAF, pois a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser aferida por meio deste sistema.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

EDITAL DE CONCORRRÊNCIA ELETRÔNICA № 026/2024

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, sediado à Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - Bairro de Carli - Aracruz-ES, CEP 29194-017, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento Maior Desconto, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal N.º 43.080 de 11 de novembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria SAAE-ARA nº 146/2023.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08h00min do dia 25/10/2024

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08h00min do dia 11/11/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08h30min do dia 11/11/2024

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: ÀS 09h00min do dia 11/11/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PRECOS UNITÁRIOS

LOCAIS PARA A OBTENÇÃO DO EDITAL: site do SAAE de Aracruz (https://saaeara.es.gov.br/licitacoes) e na plataforma do Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br http://www.bll.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente certame consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ/ES, conforme condições, exigências técnicas e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário na plataforma de Licitação através do site https://www.bllcompras.com, pela atribuição de chave de identificação e senha individual, a qual é pessoal e intransferível, para acesso ao



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

sistema eletrônico.

- 2.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

de execução.

- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a hora e data estabelecidos para o envio das documentações.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor ou desconto total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a hora e data do fim de recebimento das propostas.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (ZERO VIRGULA UM)
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 5.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 5.12.3.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

comunicação automática para tanto.

- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (trê) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis:
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global,



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.1.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.1.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.1.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.1.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.1.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.1.7. Será verificado se o licitante apresentou, quando solicitado em Edital, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.1.8. O licitante deverá apresentar, quando solicitado em Edital, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.1.9. Caso seja necessário a avaliação prévia do local de execução e que seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.1.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Divisão da Gestão Eletromecânica de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.1.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 7.1.10. A habilitação poderá verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.1.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.1.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.1.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.1.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas.
- 7.1.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.1.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.1.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.1.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.1.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.1.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 7.1.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.1.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital.
- 7.1.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.1.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.2. Habilitação jurídica

- 7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 7.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

administradores;

- 7.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.2.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°
- 7.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ATIVA), relativo ao domicilio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- 7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 7.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 7.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.3.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 7.3.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de cinco (cinco) dias úteis, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.3.10.3. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 7.3.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 7.3.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.3.10.6. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

7.3.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.4.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.4.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 7.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 7.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 7.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

7.5.1. Capacidade técnico-operacional

- 7.5.1.1. Comprovação do registro ou inscrição da EMPRESA junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de abertura da licitação;
- 7.5.1.2. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de assinatura do Contrato, o Visto do seu Registro no Conselho Regional/ES.
- 7.5.1.3. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, em nome da licitante, que demonstre ter fornecido e executado objeto equivalente ou superior.
- a) Elaboração de projetos condizente ao objeto contratado.

7.5.2. Capacidade técnico-profissional

- 7.5.2.1. Comprovação do registro ou inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de abertura da licitação.
- 7.5.2.2. Comprovação de que o profissional RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços seja detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas referente a construção, reforma e manutenção civil

Nota explicativa 1: Não serão aceitos CATs - Certidão de Acervo Técnico de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou Assessoria Técnica;

Nota explicativa 2: O profissional indicado pelo PROPONENTE para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL responderá pela responsabilidade técnica do projeto executivo quando da contratação da empresa e deverá elaborar os projetos, admitindo-se sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE de Aracruz. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- 7.5.2.3. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico indicado pela licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:
- a) No caso de vínculo empregatício, apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

Previdência Social - CTPS - expedida pelo Ministério do Trabalho;

- **b)** No caso de vínculo societário, apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo, apresentação do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Termo de Responsabilidade Técnica TRT (ou documento equivalente);
- d) No caso de a empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o Responsável Técnico, apresentação de Termo de Compromisso (ANEXO VI MODELO DE TERMO COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

7.6. DA VISITA TÉCNICA

- 7.6.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.6.1.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme estabelecido neste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.6.1.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.6.2. Apesar de não ser um critério obrigatório, o SAAE recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno dos serviços a serem executados. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.
- 7.6.3. A visita deverá ser solicitada na forma eletrônica, no sistema BLL https://bllcompras.com/Home/Login via pedido de esclarecimento.
- 7.6.3.1. A solicitação deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.6.3.2. Na solicitação deverá conter o dia e horário da visita técnica. A visita deverá ocorrer em dias úteis e no horário de expediente da Contratante, das 8h00min às 10h00min e de 13h00min às 16h00min.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 7.6.3.2.1. A data solicitada para visita técnica não poderá ser inferior a 02 (dois) dias da solicitação.
- 7.6.3.3. Após envio, a solicitação será encaminhada para o Setor Requisitante para análise da disponibilidade. A resposta a solicitação será respondida em até 01 (um) dia útil e será divulgada no mesmo link correspondente a solicitação. O licitante deverá acompanhar a sua solicitação via sistema.
- 7.6.4. A Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação poderá ser conforme modelo ANEXO a este Edital.
- 7.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.7.1. Os licitantes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (ANEXO II);
- 7.7.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (ANEXO III);
- 7.7.3. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, para comprovação de tal condição a DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 (ANEXO IV).
- 7.7.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

- 7.8.1. O enquadramento como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal n°.3762/2013.
- 7.8.1.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

simplificado.

- 7.8.1.2. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5° da Lei Geral Municipal n°.3762/2013.
- 7.8.1.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:
- 7.8.1.4. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- a. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx;
- 7.8.1.5. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
- a. balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- 7.8.1.6. Licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual:
- a. certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
- b. declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO IV).
- 7.8.2. Os documentos relacionados nos subitens acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DR E I nº 10/2013.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br http://www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023, o licitante que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 9.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aracruz, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando praticar as seguintes infrações:
- 9.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 9.1.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.2. Será declarada inidônea para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando praticar as seguintes infrações:
- 9.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.2.6. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar Administração Pública direta e indireta do Município de Aracruz-ES, quando se justificar imposição de penalidade mais grave.
- 9.1.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021 não podendo ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.
- 9.1.3.1. A apuração da multa se dará conforme regramento no artigo 11 c/c artigo 32 e seguintes do Drecreto Municipal nº 43.665, DE 06/03/2023.
- 9.1.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.
- 9.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156 $\S1^\circ$, da Lei 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.
- 9.1.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

- 9.1.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.1.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências disposta no art. 39 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BLL https://bllcompras.com/Home/Login.
- 10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no link correspondente a este Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Concluída a via recursal, o resultado encontrado pelo agente de contratação e equipe de apoio submetido à deliberação da autoridade competente, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.2. A formalização do resultado decorrente da licitação concluída será efetuada mediante assinatura do instrumento contratual entre a Contratante e a Licitante Vencedora, observando-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as especificações contidas neste Edital.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 11.3. A Licitante Vencedora será convocada pela Contratante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.90, § 5º da Lei nº 14.133/21.
- 11.4. Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, nos termos do art. 90, § 7º da Lei 14.133/21.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.
- 12.2. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
- 12.3. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.
- 12.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do SAAE ou de seus servidores, gestores e fiscais.
- 12.6. A fiscalização da contratação será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
- 12.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do SAAE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 12.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens e serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 12.10. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

13. DA LIQUIDAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. DA LIQUIDAÇÃO

- 13.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período.
- 13.1.1.1. O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 13.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.1.2.1. O prazo de validade;
- 13.1.2.2. A data de emissão;
- 13.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 13.1.2.5. O valor a pagar;
- 13.1.2.6. Dados bancários: banco, agência e conta corrente para pagamento; e
- 13.1.2.7. Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.
- 13.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 13.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

de 2021

- 13.1.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

13.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.2.1. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil contados a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 13.2.3. O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 13.2.4. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SAAE reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:
- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) ISS;
- 13.2.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, conforme artigo 92, § 3º da lei Nº 14.133/2021.
- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil BLL (http://bll.org.br/), bem como no endereço www.saaeara.com.br.
- 15.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o da Comarca de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 15.12. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão decorrentes da execução do Contrato, nos termos da legislação pertinente;
- 15.13. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações ambientais;
- 15.14. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 15.15. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

escrito e fundamentado.

15.16. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4° DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTARIA DOS PROJETOS

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SEM PREÇOS;

ANEXO X – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS;

ANEXO XI - RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM ELABORADOS;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;

ANEXO XIII - MODELO DE TERMO COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ARACRUZ-ES, 23 de outubro de 2024

AMADEU ZONZINI WETLER **DIRETOR GERAL**DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021



DADOS DO PROPONENTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO I

| Razão Social: CNPJ: Endereço completo: Telefones de contato: BANCO:AGÊNCIA Nº.:CONTA Nº.: | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO): | | | | | |
| 1 - Declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; | | | | | |
| 2 - Declarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital; | | | | | |
| 3 - Validade da Proposta 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior. | | | | | |
| 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumpriment integral das obrigações decorrentes da licitação; | | | | | |
| 5 - Frete CIF-Aracruz-ES; | | | | | |
| 6 - Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital; | | | | | |

- 9 Cotar obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 10 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

8 - Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado, quando solicitado;

- 11 A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 12 Data e Assinatura do representante legal da empresa.

7 - Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido conforme ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

| AO AGENTE DE CON | NTRATAÇÃO (O) D | O SAAE-ARACRUZ-ES |) | |
|------------------|--------------------------------------|----------------------|--|------------------|
| Ref.: PREGÃO ELE | TRÔNICO № 026/ | 2024 | | |
| Completo) | , devidamente is a inexistência d | inscrita no CNPJ sob | estabelecida na o o nºe e impeditivo a sua partici | , declara sob as |
| Local e data, | _ de | de | | |

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO SAAE-ARACRUZ-ES Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2024

| (Nome da empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu |
|--|
| representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade |
| nº e do CPF nº DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso VI do art. 68</u> |
| da Lei no 14.133 de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não |
| emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor |
| de dezesseis anos. |
| |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). |
| |
| Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. |
| |
| |
| |
| |
| |
| Local e data, dede |
| |
| |
| |
| Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ) |
| MOTHE E assiliatura do deciaránte (Carintido Com CNFJ) |



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

| Cidade XXXX, | de | de | | 20XX. |
|---|---|----------------|--------|--|
| artigo 63, I da Lei № 14.1 porte, nos termos da legi | .33 de 2021, que esta emp slação vigente, que não ha la Lei Complementar nº | oresa á nen | é h | b as penas da lei e para os fins requeridos uma microempresa/empresa de pequeno um dos impedimentos previsto nos incisos 5, e que cumprimos plenamente com os |
| Local e data | | | _ | |
| (Empresa e assinatura do | responsável legal) | | | |



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO **Nº** XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2024

| O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli, cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ-MF |
|---|
| sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado pelo Sr, (qualificação) |
| residente na ruaportador do CPF-MF nº e RG e RG |
| doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa |
| pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, |
| estabelecida na,doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) |
| Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº |
| , nos termos da Lei nº 14.133/2021, |
| DECRETO N.º 43.376, DE 17/01/2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente |
| Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2024, processo administrativo nº |
| XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ/ES nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTD | VALOR UNIT | VALOR |
|------|---------------|----|-----|------------|-------|
| | | | | | TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 dias contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. Os serviços são enquadrados como não continuado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- **4.1.** Mediante análise técnica, o SAAE-ARACRUZ, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, observando o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado e as seguintes condições:
- **4.1.1.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- **4.1.1.1.** A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto;
- 4.1.1.2. Devendo a contratada informar o interesse na subcontratação e apresentar a



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

documentação da subcontratada referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica;

- **4.1.1.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- **4.1.1.4.** Não será permitido faturamento em nome da subcontratada.
- **4.1.1.5.** A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das atividades que caberão à subcontratada;
- **4.1.1.6.** Em qualquer caso a CONTRATADA assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos SERVIÇOS;
- **4.1.1.7.** No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, público ou Particular, assinado entre os CONTRATANTES, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
- 4.1.1.7.1. Razão social das empresas envolvidas;
- 4.1.1.7.2. Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração do contrato;
- 4.1.1.7.3. Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no CONTRATO com o SAAE-ARA, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do CONTRATO;
- 4.1.1.7.4. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e eventuais erros;

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....) referente ao percentual % de desconto.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- 8.2. Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.
- 8.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação.
- 8.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constata-das, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 8.6. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- 8.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 8.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.
- 8.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.14. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir todas as exigências descritas neste Contrato e anexos e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos produtos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas.
- 9.2. Agendar e entregar os produtos nos prazos estipulados no Termo de Referência.
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descar-ga, até os locais indicados no Termo.
- 9.5. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.
- 9.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 9.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 9.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- 9.10. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrencia do cumprimento do contrato
- 9.14. Demais obrigações descritas no termo de referencia,

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do SAAE, na seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 002001.1751200021005.44905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Fica eleito o Juízo Da Comarca de Aracruz-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aracruz/ES, XXXX de XXXXX de XXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que irão nortear o processo licitatório na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS PRÉDIOS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ/ES, conforme especificações técnicas, descrições e quantitativos estabelecidos neste instrumento e será regido pelos termos da Lei 14.133/2021 e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- **1.1.1.1.** As quantidades e especificações estão descritas no ANEXO Planilha Orçamentária de Projetos.
- **1.2.** O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 43.364 de 16/01/2023;
- 1.3. Os bens objeto desta contratação trata-se de serviços comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na forma eletrônica. Os serviços serão executados nos termos do Inciso XXI, alínea "a" do Art. 6º da Lei Federal 14.133, de 2021, pois trata-se de serviços amplamente disponíveis no mercado e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- **1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 150 dias contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. Os serviços são enquadrados como não continuado.
- **1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **1.6.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ **76.715,65** (setenta e seis mil setecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).
- 1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 1.7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos,



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

consignados no Orçamento do SAAE, nas seguintes dotações orçamentárias:

1.7.1.1. Elemento de Despesa: 002001.1751200021005.44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

1.8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, conforme Art. 28, inciso II, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento da proposta pelo **MAIOR DESCONTO**.

1.9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.9.1. O regime de execução do presente contrato será na forma de execução indireta, sob regime de **empreitada por preços unitários**.

1.10. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- **1.10.1.** No presente objeto, a contratação deverá ser realizada de forma única e indivisível, pois os serviços a serem executados são comuns de engenharia e devem ocorrer de forma encadeada e sequencial, de maneira a garantir o atingimento do objeto pretendido no prazo esperado. Além do mais, por questão de economia de escala, visa-se a contratação de apenas uma empresa por se demonstrar administrativa e economicamente mais viável ao SAAE de ARACRUZ-ES;
- **1.10.2.** A eventual divisão do procedimento licitatório para cada tipo de projeto causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala. A separação por itens poderá afetar o efetivo interesse de participação dos licitantes em detrimento da divisibilidade de valores a serem contratados, visto que os projetos são todos interligados o que geraria maiores transtornos na fase de elaboração dos projetos;
- **1.10.3.** A prestação dos serviços de elaboração de projetos, inclui todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do objeto proposto, é o mais adequado para atender às necessidades da Instituição de modo que o parcelamento não se demonstra técnica e economicamente viável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

4.2.1. Sustentabilidade

- **4.2.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2.1.2. Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- **4.2.1.3.** Deverá a CONTRATADA, na execução do serviço, atentar para o atendimento dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, (Art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010);
- **4.2.1.4.** Devendo ser observada, ainda a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 4.2.2. Da indicação de marca ou produto
- **4.2.2.1.** Não será indicada nenhuma marca e/ou produto para esse certame.
- 4.2.3. Da exigência de amostra
- **4.2.3.1.** Não será exigido amostra para esse certame.
- 4.2.4. Da vedação de contratação de marca e/ou produto:
- **4.2.4.1.** Não será vedada nenhuma marca e/ou produto para esse certame.
- 4.2.5. Da exigência de carta de solidariedade
- **4.2.5.1.** Não será exigida carta de solidariedade para esse certame.
- 4.2.6. Da Subcontratação
- **4.2.6.1.** Mediante análise técnica, o SAAE-ARACRUZ, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, observando o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado e as seguintes condições:
- 4.2.6.1.1. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- **4.2.6.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto;
- **4.2.6.3.** Devendo a contratada informar o interesse na subcontratação e apresentar a documentação da subcontratada referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica;
- **4.2.6.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- **4.2.6.5.** Não será permitido faturamento em nome da subcontratada.
- **4.2.6.6.** A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das atividades que caberão à subcontratada;
- **4.2.6.7.** Em qualquer caso a CONTRATADA assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos SERVIÇOS;
- **4.2.6.8.** No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, público ou Particular, assinado entre os CONTRATANTES, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
- 4.2.6.8.1. Razão social das empresas envolvidas;
- 4.2.6.8.2. Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração do contrato;
- 4.2.6.8.3. Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no CONTRATO com o SAAE-ARA, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do CONTRATO;
- 4.2.6.8.4. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e eventuais erros;

4.2.7. Da garantia da contratação

- **4.2.7.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.2.7.1.1. Não há necessidade de exigência de garantia contratual pelo fato de tratar-se de licitacao@saaeara.com.br | https://www.saaeara.es.gov.br/ Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli CEP.: 29.194-017 Aracruz ES. CNPJ 27.108.141/0001-89, Tel.: (27) 3256-9409



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

prestação de serviços que não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, sendo, portanto, suficiente para a garantia de execução todas as regras e condições estabelecidas neste termo, e para os casos de execução parcial ou inexecução, a aplicação das sanções administrativas estipuladas em contrato são suficientes para assegurar pagamentos decorrentes de:

- 4.2.7.1.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.2.7.1.1.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.2.7.1.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições de Execução:
- 5.1.1 Prazo de execução do objeto: 120 dias da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2 A Contratada deverá prestar os serviços na Sede do Município de Aracruz, no âmbito de atuação do SAAE de Aracruz, conforme especificado no ANEXO RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM ELABORADOS:
- 5.1.3 A Contratada deverá prestar os serviços na Sede do Município de Aracruz, no âmbito de atuação do SAAE de Aracruz, conforme especificado no ANEXO RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM ELABORADOS;
- 5.1.4 Executar o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigida pela CONTRATANTE, cumprindo com zelo, todas as etapas do cronograma de execução dos projetos, dentro do prazo de execução estipulado;
- 5.1.5 Os serviços serão considerados como realizado e acabado mediante a aceitação pela Fiscalização do SAAE;
- 5.1.6 Os serviços de elaboração de projetos serão realizados conforme especificado no ANEXO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS;
- 5.1.7 Durante a vigência contratual poderão ser acrescidas novas unidades/ativos ou retiradas (os), conforme necessidades do SAAE;
- 5.1.8 O licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando da execução dos serviços de sua responsabilidade;

5.2 Materiais a Serem Disponibilizados



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 5.2.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme descrito na planilha orçamentária de custos, a fim de possibilitar a correta elaboração dos projetos prevista em Ordem de Serviço;
- 5.2.4 A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, e conforme estabelecido em legislação técnica e específica, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para a execução dos serviços;
- 5.2.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.2.6 A contratante poderá paralisar qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.7 A contratada deverá fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção e Segurança EPI's que se fizerem necessários, em número e condições suficientes para a execução de serviços, sendo o seu uso obrigatório no ambiente de trabalho da contratante. Ademais, deverá prestar esclarecimentos aos trabalhadores sobre a forma correta de usar os equipamentos e as consequências de não fazê-lo;
- 5.2.8 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações.
- 5.3 **Da manutenção e Assistência Técnica**
- 5.3.3 Entende-se por manutenção e assistência técnica aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6. DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- **6.1.** As medições poderão ser requeridas no mínimo a cada 30 (trinta) dias, devendo ser protocoladas por meio do processo eletrônico disponibilizado no site do SAAE, que terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar o objeto requerido acompanhado dos documentos:
- **6.1.1.** Planilha de medição elaborada pela Contratada;
- **6.1.2.** Comprovante de vencimentos dos funcionários devidamente atualizados;
- **6.1.3.** Cópia do comprovante de recolhimento dos encargos (GPS e SEFIP).
- **6.2.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, se for o caso, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

- **6.3.** Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da medição apresentada e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as especificações técnicas e demais normas constantes neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;
- **6.4.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório:
- **6.5.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- **6.5.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **6.5.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- **6.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 10 dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- **6.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- **6.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- **6.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

DA LIQUIDAÇÃO



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- **7.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período.
- **7.1.1.** O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.
- **7.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- **7.2.1.** O prazo de validade;
- **7.2.2.** A data de emissão;
- **7.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- **7.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- **7.2.5.** O valor a pagar;
- **7.2.6.** Dados bancários: banco, agência e conta corrente para pagamento; e
- **7.2.7.** Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.
- **7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- **7.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021
- **7.5.** A administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.6.** Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

inadimplência do contratado, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **7.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil contados a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- **8.3.** O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
- **8.4.** Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SAAE reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:
- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) Imposto sobre serviços de qualquer natureza ISS;
- **8.5.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- **9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Da Visita Técnica

- 10.1.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 10.1.1.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme estabelecido neste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 10.1.1.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.1.2. Apesar de não ser um critério obrigatório, o SAAE recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno dos serviços a serem executados. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.
- 10.1.3. A visita deverá ser solicitada na forma eletrônica, no sistema BLL https://bllcompras.com/Home/Login via pedido de esclarecimento.
- 10.1.3.1. A solicitação deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para licitacao@saaeara.com.br | https://www.saaeara.es.gov.br/
 Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli CEP.: 29.194-017 Aracruz ES.

CNPJ 27.108.141/0001-89, Tel.: (27) 3256-9409



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

abertura da sessão pública.

- 10.1.3.2. Na solicitação deverá conter o dia e horário da visita técnica. A visita deverá ocorrer em dias úteis e no horário de expediente da Contratante, das 8h00min às 10h00min e de 13h00min às 16h00min.
- 10.1.3.2.1. A data solicitada para visita técnica não poderá ser inferior a 02 (dois) dias da solicitação.
- 10.1.3.3. Após envio, a solicitação será encaminhada para o Setor Requisitante para análise da disponibilidade. A resposta a solicitação será respondida em até 01 (um) dia útil e será divulgada no mesmo link correspondente a solicitação. O licitante deverá acompanhar a sua solicitação via sistema.
- 10.1.4. A Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação poderá ser conforme modelo ANEXO a este Edital.
- 10.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.2. Capacidade técnico-operacional

- **10.2.1.** Comprovação do registro ou inscrição da EMPRESA junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de abertura da licitação;
- **10.2.2.** Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de assinatura do Contrato, o Visto do seu Registro no Conselho Regional/ES.
- **10.2.3.** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, em nome da licitante, que demonstre ter fornecido e executado objeto equivalente ou superior.
- b) Elaboração de projetos condizente ao objeto contratado.

10.3. Capacidade técnico-profissional

- **10.3.1.** Comprovação do registro ou inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de abertura da licitação.
- 10.3.2. Comprovação de que o profissional RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços seja detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is)



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

técnico(s), que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas referente a construção, reforma e manutenção civil

Nota explicativa 1: Não serão aceitos CATs - Certidão de Acervo Técnico de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou Assessoria Técnica;

Nota explicativa 2: O profissional indicado pelo PROPONENTE para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL responderá pela responsabilidade técnica do projeto executivo quando da contratação da empresa e deverá elaborar os projetos, admitindo-se sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE de Aracruz. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- **10.3.3.** Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico indicado pela licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:
- **e)** No caso de vínculo empregatício, apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS expedida pelo Ministério do Trabalho;
- f) No caso de vínculo societário, apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- g) No caso de profissional autônomo, apresentação do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Termo de Responsabilidade Técnica TRT (ou documento equivalente);
- h) No caso de a empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o Responsável Técnico, apresentação de Termo de Compromisso (ANEXO VI MODELO DE TERMO COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.
- **11.2.** Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
- **11.3.** Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.
- 11.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da licitacao@saaeara.com.br | https://www.saaeara.es.gov.br/ Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli CEP.: 29.194-017 Aracruz ES.

CNPJ 27.108.141/0001-89, Tel.: (27) 3256-9409



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- **11.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do SAAE ou de seus servidores, gestores e fiscais.
- **11.6.** A fiscalização da contratação será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
- **11.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **11.8.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do SAAE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO
- **12.1.** A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE.
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- **13.1.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **13.2.** Assumir todas as despesas decorrentes da elaboração dos projetos indicados neste Termo.
- **13.3.** Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.
- **13.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- **13.5.** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- **13.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

resultantes da execução da contratação.

- **13.8.** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
- **13.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- **13.10.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **13.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **13.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao SAAE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **13.13.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **13.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- **13.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- **13.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- **13.17.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **13.18.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- **13.19.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- **13.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **13.21.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas neste termo de referência;
- **13.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **13.23.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **13.24.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **13.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e com uso de Equipamento de Proteção Individual EPI;
- **13.26.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- **13.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- **13.28.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- **13.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- **13.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **13.31.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 13.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- **13.33.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- **13.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- **13.35.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- **13.36.** Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, observada as normas relacionadas com a higiene e segurança do trabalho;
- **13.37.** Realizar aceiros ao longo das cercas com eliminação completa da vegetação da superfície do solo nas áreas definidas pelo SAAE durante a execução do cronograma de limpeza e conservação de áreas verdes;
- **13.38.** Implementar, de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências constantes do objeto desta contratação;
- **13.39.** A Contratada deverá ainda adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços;
- **13.40.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante ou de outra empresa prestadora de serviço;
- **13.41.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **13.42.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **13.43.** Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, no que couber, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação;
- **13.44.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre a execução do serviço;
- **13.45.** Responsabilizar-se pelo transporte de sua mão de obra, materiais e equipamentos indispensáveis a execução do objeto licitado;
- **13.46.** Observar na descrição do objeto os padrões de sustentabilidade ambiental exigidos e demais exigências relevantes à contratação, dispostas no Edital e seus anexos;



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **14.1.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- **14.2.** Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.
- **14.3.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação.
- **14.4.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- **14.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- **14.6.** Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- **14.7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 14.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- **14.9.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 14.10. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **15.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, conforme artigo 92, § 3º da lei № 14.133/2021;
- **15.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo INCC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- **15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- **15.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- **15.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **15.6.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Edital.

18. LISTA DOS DOCUMENTOS

- **18.1.** Integram o presente termo de referência, independe de transcrição, os seguintes anexos:
- 18.2. ANEXO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;
- **18.3.** ANEXO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
- 18.4. ANEXO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SEM PREÇOS;
- 18.5. ANEXO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS;
- **18.6.** ANEXO RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM ELABORADOS;
- **18.7.** ANEXO MODELO DE TERMO COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz não é contribuinte de ICMS;
- **19.2.** O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.
- 19.3. Os critérios de julgamento, habilitação e envio das propostas estão definidos no Edital.
- **19.4.** Não serão aceitos materiais ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.
- **19.5.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. A Divisão de Desenvolvimento e Expansão foi responsável pela elaboração deste termo de referência.

ARACRUZ, 29 de agosto de 2024.

Diogo Wagmacker Nascimento Engenheiro civil



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Conforme prevê a legislação as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa Nº 40, de 22/05/2020 do governo federal no que couber e as disposições previstas no Decreto Municipal N.º 43.373, de 17/01/2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As edificações e instalações estão há um bom tempo sem manutenção e os prédios da sede do SAAE/ Aracruz — ES necessitam de um ambiente adequado e moderno para atendimento às necessidades dos clientes e funcionários. desta forma, verifica-se que as instalações físicas, elétricas e hidráulicas, já apresentam alto grau de desgaste, necessitando de reparos, pois a condição de trabalho compromete as atividades realizadas na edificação. Com isso, são observadas nas estruturas de alvenarias falta de pintura, pequeno espaço de trabalho, vazamento no telhado, falta de banheiro pela quantidade de servidores e sensação de desconforto.

Nesse sentido, é necessário a elaboração de projetos para reforma e ampliação nos prédios da Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz/Es, pois a local possui mais de 10 anos sem manutenção ou reforma.

Dessa forma, os projetos permitirão um planejamento mais acertado da melhor condição do ambiente de trabalho da sua unidade administrativa, para que os usuários dos serviços e servidores em geral, adquiram qualidade no ambiente de trabalho, com a consequente preservação do patrimônio público.

Com a necessidade de execução de obra de reforma e ampliação nos prédios da sede do SAAE, torna-se necessário a elaboração de projetos básico e executivo, que contemplem: 1) Acessibilidade e ampliação no atendimento ao público; 2) acabar com pagamento de aluguel com a ampliação das salas de trabalho; 3) melhorar as condições de trabalho dos servidores com banheiros amplos e instalação de local para refeições; 4) implantação de calçada cidadã no entorno da sede; 5) sistema de combate a incêndios, prevendo a segurança local; e 6) outras melhorias como pintura, estrutura elétrica, internet e mobiliário.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

Sendo assim, a elaboração de projetos das instalações físicas nas unidades, tem como objetivo torná-las mais seguras, confiáveis, confortáveis e adequadas para as atividades do SAAE, contribuindo, desta forma, para a prestação de serviços de qualidade à população de Aracruz-Es.

3. ÁREA REQUISITANTE

Áreas Requisitantes Responsáveis: Divisão de Administrativa e Financeira e Divisão de Expansão e Desenvolvimento.

Requisitante: Vagner Pelissari de Marchi / Kennedy Ribeiro da Silva

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os projetos deverão ser elaborados por profissional de Engenharia ou arquitetura, devidamente habilitado no seu conselho de classe, contendo acervo de elaboração de projetos de reforma, construção ou ampliação de edifícios.

Deverão ser elaborados os seguintes projetos: LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ELÉTRICO, LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS, PROJETO DO SIST. DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO), PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PROJETO DE ALARME E CFTV, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIEMTAL, PROJETO SPDA (PARA-RAIO), PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS E OUTROS), PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIE, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS).

Todos os projetos deverão atender as normas publicadas pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas - ABNT - relativas ao objeto, sejam elas de execução, de desempenho, de especificação, de métodos de ensaio, de terminologia, de padronização ou de simbologia, notadamente, as normas abaixo listadas, de forma não exaustiva:

- a) NBR 5626/1998 Instalação de Predial de Água Fria;
- b) NBR 8160/199 Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário Projeto e Execução;
- c) NBR 15.270/2017 Componentes cerâmicos blocos e tijolos para alvenaria;
- d) NBR 8545/1984 Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

e) NBR 7200/1998 – Execução de revestimentos de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento.

f) NBR 8214/1983 – Assentamento de azulejos – Procedimentos;

g) NBR 13.753/1996 – Assentamento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com

utilização de argamassa colante – Procedimento;

h) NBR 13.754/1996 – Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de

argamassa colante – Procedimento.

i) NBR 5410/2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;

i) NBR 6494/1990 – Segurança nos andaimes;

k) NBR 9575/2010 - Impermeabilização - Seleção e Projeto;

I) NBR 6118/2014 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento.

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 120 dias, visto que esse é o prazo

disponível para entrega dos projetos, conforme planejado pelo SAAE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando as opções de mercado para o atendimento da necessidade descrita, observa-se as

seguintes opções, com seus respectivos custos, pontos positivos e negativos.

1) Utilizar servidor público para elaborar os projetos: A utilização dessa alternativa, teria um

custo de R\$ 80.043,96 ano. Essa opção não atenderia de forma eficiente a autarquia, pois possuímos apenas um Eng. Civil no quadro sem especialização na parte dos projetos

complementares, e responsável também por outras atividades de rotina administrativa,

fiscalização de serviços e obras. Dessa forma, essa opção se torna inviável quando analisado

o benefício, pois traria atraso na entrega dos projetos e possivelmente atraso em outras

atividades de responsabilidade do profissional dessa opção.

2) Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de projetos de reforma e ampliação

nos prédios da Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz/Es: O

custo para contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos elencados

na descrição é de R\$76.715,65, com prazo estimado de conclusão de 3 meses e 3 meses

para tramitação final do processo, chegando a um prazo total de 6 meses. Como ponto



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

positivo desta solução, a autarquia terá uma empresa especializada, que terá dedicação exclusiva para a elaboração dos projetos, que visa a modernização e melhorias nas condições de trabalho e receptividade dos clientes.

Desta forma, considerando a obrigação que a Administração possui de zelar pelo seu patrimônio, esta equipe de planejamento entende que a solução de contratar empresa especializada para elaboração de projetos de ampliação e reforma (solução 2), atende ao interesse público anteriormente apresentada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O termo de referência, deverá ser elaborado com os seguintes projetos: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ELÉTRICO, LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS, PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO), PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)

Deverá ser disponibilizado no termo de referência os anexos dos seguintes elementos, além de outros:

- a) Planilha orçamentária com quantitativos e custo unitários e total;
- **b)** Modelo de declaração de vistoria;
- **c)** Anexo de especificações técnicas;
- d) Cronograma de execução dos serviços;
- e) Relação de projetos a serem elaborados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a quantidade de servidores atualmente lotados na Sede do SAAE (70 servidores) a área total para elaboração dos projetos será de 1557,13 m² de edificação, conforme tabela 1 – quantitativo para projeto.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

Tabela 1 - Quantitativo para projeto

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | |
|------|--|----------------------|------------|--|
| 1 | PROJETO PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS | | | |
| 1.1 | Levantamento arquitetônico | m² | 1557,13 | |
| 1.2 | Projeto arquitetônico | m² | 703,00 | |
| 1.3 | Levantamento de redes hidrossanitárias | m² | 703,00 | |
| 1.4 | Projeto hidrossanitário | m² | 703,00 | |
| 1.5 | Levantamento de cargas e redes elétricas | m² | 703,00 | |
| 1.6 | Projeto de redes elétricas | m² | 703,00 | |
| 1.7 | Projeto telefônico | m² | 703,00 | |
| 1.8 | Proj. de sistema de cabeamento estruturado | m² | 703,00 | |
| 1.9 | Projeto de prevenção e combate a incêndio | m² | 703,00 | |
| 1.10 | Projeto de climatização e conforto ambiental | m² | 703,00 | |
| 1.11 | Projeto de alarme e CFTV | m² | 703,00 | |
| 1.12 | Projeto de SPDA | m² | 703,00 | |
| 1.13 | Planilha de quantitativos de serviços (composições de custos analíticos e cronograma físico de desenvolvimento de serviços). | m² | 703,00 | |
| 2.0 | IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO | | | |
| 2.1 | Projeto de Urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos e outros). | m² | 260,45 | |
| 2.2 | Projeto de paisagismo (Espécie, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios). | m² | 260,45 | |
| 2.3 | Planilha de quantitativos de serviços (composições de custos analíticos e cronograma físico de desenvolvimento de serviços). | m² | 260,45 | |



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967



Figura 1- Sede do SAAE Aracru-ES.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$76.715,65, conforme anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

O valor foi obtido através de valor de referência da tabela do Departamento de Estradas e Rodagens do Espirito Santo (DER-Es).

9. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO 1: SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos Ação Preventiva: Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para

que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.

Responsável: Kennedy Ribeiro da Silva

Ação de Contingência: Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar membros com mais experiência em contratações.

Responsável: Kennedy Ribeiro da Silva

RISCO 02: ESTIMATIVA DE PREÇO INADEQUADA

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano: Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade da proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.

Ação Preventiva: Utilizar o Decreto N.º 43.547 de 13/02/2023 para cotação do item a ser contratado.

Responsável: Diogo Wagmacker Nascimento

Ação de Contingência: Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.

Responsável: Diogo Wagmacker Nascimento

RISCO 03: ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Dano: Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.

Ação Preventiva: Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.

Responsável: Kennedy Ribeiro da Silva



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

Ação de Contingência: Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.

Responsável: Kennedy Ribeiro da Silva

RISCO 04: FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS DA UNIDADE GESTORA PARA CUMPRIMENTO DAS

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano: A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.

Ação Preventiva: Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de

vigência

Responsável: Wagner Pelissari de Marchi

Ação de Contingência: Providenciar complementação de recursos para cumprimento das

obrigações contratuais.

Responsável: Wagner Pelissari de Marchi

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação deverá ser realizada de forma única e indivisível, pois os projetos a serem elaborados são de serviços especializados de engenharia e devem ocorrer de forma encadeada e sequencial, de maneira a garantir o atingimento do objeto pretendido no prazo esperado. Além do mais, por questão de economia de escala, visa-se a contratação de apenas uma empresa por se demonstrar administrativa e economicamente mais viável ao SAAE de ARACRUZ-ES.

A eventual divisão do procedimento licitatório para cada tipo de projeto causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala.

Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito público, não representando limitação à competitividade no certame licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

A aquisição encontra alinhamento institucional conforme previsto no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 e no Plano de Trabalho do exercício de 2023 e 2024.

13. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se com a contratação os seguintes efeitos:

a) Obter os projetos para proporcionar a continuidade do atendimento às demandas

institucionais e de relacionadas ao bem-estar de seus usuários, as futuras contrações de

melhorias e reforma:

b) Ampliar e potencializar as atividades administrativas da Sede da Autarquia, considerando

que há proporcionalidade em necessidade/demanda por espaço de trabalho X tempo de

construção dos prédios e zelar pelo bem público.

c) Aprimorar o planejamento, a execução e as condições do ambiente de trabalho da unidade

administrativa da Sede do SAAE;

d) Aprimorar as atividades sustentáveis:

e) Aprimorar o controle e a conformidade sobre resultados, contratos e processos

relacionados a elaboração de projetos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O ambiente do SAAE já se encontra adequado para que os serviços ora pretendidos sejam

prestados de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de

providências para que a solução a ser contratada surta seus efeitos;

Ademais, a Divisão de Expansão, será responsável pela elaboração do termo de referência,

acompanhamento do contrato administrativo e fiscalização de contratos.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS 15.

A elaboração de projetos, possui atividades de baixo impacto ambiental, com isso será necessário a

implantação das seguintes medidas mitigadoras pela contratada:

a) Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

b) Deverá a CONTRATADA, na execução do serviço, atentar para o atendimento dos objetivos

da Política Nacional de Resíduos Sólidos, (Art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de

2010).

c) Devendo ser observada, ainda a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de

2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens,

contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e

fundacional e dá outras providências.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, tem como objetivo auxiliar no planejamento da

contratação da empresa para a prestação de serviços de elaboração dos projetos de reforma e

ampliação da sede do SAAE/Aracruz, sendo uma solução viável e necessária para atender com

qualidade e efetividade às demandas da autarquia.

Diante do exposto, conclui-se que esta contratação proporcionará a modernização das instalações

físicas, garantindo assim uma melhor prestação de serviços à sociedade. Importante destacar que

as especificações discriminadas neste documento, sejam relacionadas aos itens ou ao agrupamento

de lotes, constantes no sistema informatizado, poderão ser ajustadas posteriormente, sendo

consolidadas na versão final do Termo de Referência.

Por fim, é importante informar que esta solução é considerada a mais adequada, estando dentro da

previsão orçamentária do setor solicitante e em conformidade com as condições de mercado. Além

disso, foram levadas em conta as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da

legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE 17.

Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação pois atende à demanda

existente respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

RESPONSÁVEIS 18.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, foi elaborado pelos servidores lotado na Divisão Expansão e

Desenvolvimento e Divisão Administrativa Financeira, abaixo assinado.

licitacao@saaeara.com.br | https://www.saaeara.es.gov.br/



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

19. DATA E ASSINATURAS

VAGNER PELISSARI DE MARCHI

Gerente da Divisão Administrativa e Financeira Port. SAAE-ARA 053/2017

KENNEDY RIBEIRO DA SILVA

Coordenador Portaria SAAE-ARA nº 186/2018

DIOGO WAGMACKER NASCIMENTO

Engenheiro civil CREA ES: 039363/D

Aracruz-ES, 26 de abril de 2024.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO VIII PLANILHA ORÇAMENTARIA (Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Demais informações deste documento está em arquivo eletrônico(digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll https://bll.org.br/ e pelo site:https://saaeara.es.gov.br/licitacoes



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTARIA SEM VALORES

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Demais informações deste documento está em arquivo eletrônico(digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll https://bll.org.br/ e pelo site:https://saaeara.es.gov.br/licitacoes



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO X CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Demais informações deste documento está em arquivo eletrônico(digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll https://bll.org.br/ e pelo site:https://saaeara.es.gov.br/licitacoes



Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO XI RELAÇÃO DE PROJETOS

| Item | PROJETOS | | | | | |
|------|---|--|--|--|--|--|
| 1.1 | LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO | | | | | |
| 1.2 | PROJETO ARQUITETÔNICO | | | | | |
| 1.3 | LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | |
| 1.4 | PROJETO HIDROSANITÁRIO | | | | | |
| 1.5 | LEVANTAMENTO DE CARGAS ELÉTRICAS | | | | | |
| 1.6 | PROJETO DE REDES ELÉTRICAS | | | | | |
| 1.7 | PROJETO TELEFÔNICO | | | | | |
| 1.8 | PROJETO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO) | | | | | |
| 1.9 | PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | | | | | |
| 1.10 | PROJETO MDE CLIMATIZAÇLÃO E CONFORTO AMBIENTAL | | | | | |
| 1.11 | PROJETO DE ALARME E CFTV | | | | | |
| 1.12 | PROJETO SPDA (PARA-RAIO) | | | | | |
| 2.1 | PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS E OUTROS) | | | | | |
| 2.2 | PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIE, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS) | | | | | |

Observações:

- 1) Tópico 1.1 para todos os prédios da sede SAAE/ Aracruz ES. (áreas 1 a 9, conforme anexo croqui sede SAAE/ Aracruz.)
- 2) Tópicos 1.2 ao 1.12 para os prédios 1, 2 e 8, conformeanexo croqui sede SAAE/ Aracruz.
- 3) Elaboração de planilha orçamentária para prédios 1, 2 e 8, conforme anexo croqui sede SAAE/ Aracruz.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDICOES DOS LOCAIS DOS SERVICOS

| A (Nome do órgão/entidade licitante) |
|---|
| Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 |
| Objeto: |
| A Empresa, CNPJ/MF com sede na cidade de, estado do, sito a Rua n.o, CEP, Telefone (), E-mail declara o abaixo: |
| Declara, para fins de participação nessa licitação, que temos pleno conhecimento do local e das condições em que deverá ser executada a obra/serviço e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, nao sera utilizada para quaisque questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. |
| , de 20 |
| Responsavel Tecnico do Licitante pela visita |
| Nome: |
| CREA |
| Assinatura: |



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TECNICO

| À | | | | | | | | | | | |
|--------------|-----------|-------|----------|--------|----|-----------|--------|------------------|---------|-------|---------------------------|
| (Nome do | • | | | • | | • | | | | | 24 Objeto: Carteira de |
| Identidade | | | | | | | | | | | |
| devidamente | | | | | | | | | | | |
| quadro técni | ico perma | nente | da empre | esa | | | | | | inscr | ita no CNPJ |
| sob o nº _ | | | | | | DECLARO | que ac | eito | minha | indic | ação como |
| responsável | técnico | dos | serviços | objeto | da | licitação | Pregão | Ele ⁻ | trônico | Nō | 026/2024. |
| | | | | | | | | | | | |
| de | | 20 | 024. | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Nome/Assina | atura | | | | | | | | | | |
| Profissão | | | | | | | | | | | |
| CREA nº.: | | | | | | | | | | | |